

**LEI Nº 3.244/07 DE 29/10/07**

**AUTORIZA CEDER USO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO**

**Nelson Cruz**, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Estado de Santa Catarina através do 1º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar, sediado neste município de Campos Novos, o uso do veículo relacionado no parágrafo 1º deste artigo, pelo prazo determinado de 5 (cinco) anos, cabendo ao cessionário pela manutenção, funcionamento, cobertura de despesas normais de uso, tributos e taxas incidentes, bem como, integral responsabilidade sobre eventuais danos, inclusive a terceiros, e sobre multas por infração de trânsito.

§ 1º - Veículo Car/Camionete/Furgão, marca/modelo FIAT/Ducato/Maxicargo, combustível a diesel, ano/modelo 2006/2007, placas MDR 4385, chassi 93W245G3372011778, com todos os equipamentos obrigatórios.

**Art. 2º** - Fica expressamente vedado ao 1º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar, a sub cessão ou empréstimos a terceiros, a qualquer título, ou a sua utilização para fins diversos daqueles a que se destinam.

**Art. 3º** - Ao final do prazo previsto no Art. 1º desta Lei, poderão as partes prorrogar o prazo da cessão, ou então, o do 1º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar deverá devolver o veículo recebido.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,  
29 de outubro de 2007.

**Nelson Cruz**  
**Prefeito Municipal**